



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.974, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Reforma da Praça Ary Parreiras e do Parque de Exposição Jamil Cardoso**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0009 – Execução de Obras Públicas

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do convênio nº **870498/2018**, firmado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 de outubro de 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal